



*Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
*Estado de São Paulo*

**JUSTIFICATIVA**

Em atendimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 apresentamos JUSTIFICATIVAS PELA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DA VERBA - FONTE "5" TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS", preterindo os empenhos vinculados as contas correntes nºs 23.229-7 por não possuir, no momento, disponibilidade financeira para sua quitação, por tratar-se de convênios aguardando liberação.

Os empenhos, abaixo relacionados, estão sendo quitados por possuir, no momento, disponibilidade financeira para o seu pagamento.

Fonte de Recurso:		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
Emp/Parc	Ficha		Vencimento	Cod/Nome Fornecedor		A pagar
Código de Aplicação:			200	024	FNDE/PROGRAMA NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
720/2	GL	198	08/03/2015	NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA		3.582,70
720/1	GL	198	09/03/2015	NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA		1.775,00
Total do Código de Aplicação:						5.357,70
Código de Aplicação:		500	170	CREAS CENTRO DE REFÊRENCIA ESPECIALIZADO		
13582/1	EX	8002	06/03/2015	JOSE ROBERTO DE CAMPOS ÁGUA - ME		198,00
Total do Código de Aplicação:						198,00
TOTAL GERAL						5.555,70

Conforme o acima justificado, assinamos a presente para que tenha efeitos jurídicos e legais, após sua devida publicação.

Paraguaçu Paulista, 04 de Março de 2.015.

Ediney Taveira Queiroz  
Prefeito Municipal